

Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	CNPJ do Fundo:	26.499.833/0001-32
Nome do Administrador:	GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CNPJ do Administrador:	27.652.684/0001-62
Responsável pela Informação:	Glawber Campos	Telefone Contato:	(21) 3984-3215
Data da Informação:	30/11/2022	Ano:	2022

Código ISIN:	BRMALLCTF007	Código de negociação:	MALL11	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				30/11/2022	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,78	
Data do pagamento				14/12/2022	
Período de referência				Novembro	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004, alterada pelo artigo 125 da Lei 11.196/2005. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRMALLR06M13	Código de negociação:	MALL13	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				30/11/2022	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,78	
Data do pagamento				14/12/2022	
Período de referência				Novembro	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004, alterada pelo artigo 125 da Lei 11.196/2005. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRMALLR07M12	Código de negociação:	MALL14	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				30/11/2022	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,78	
Data do pagamento				14/12/2022	
Período de referência				Novembro	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004, alterada pelo artigo 125 da Lei 11.196/2005. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei 11.033/2004.